

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: ae8sxou5 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 14/03/2019 Projeto de lei complementar nº 11/2019 Protocolo nº 1143/2019 Processo nº 445/2019</p>
<p>Autor: Dep. Max Russi</p>	

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 407/2010, de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O caput do artigo 91 da Lei Complementar n.º 407/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91 A Divisão de Investigações Especiais tem como atribuição investigar as ocorrências de furto ou roubo direcionadas a bancos, caixas eletrônicos, defensivos agrícolas e cargas transportadas em vias terrestres, fluviais ou aéreas, bem como fornecer apoio às investigações de crimes em andamento em outras delegacias e as que expressamente forem determinadas.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público a alta incidência de roubo de cargas que tem ocorrido no Estado de Mato Grosso nos últimos anos.

A cada ano em nosso Estado há maior incidência desse tipo de crime, trazendo enormes prejuízos aos transportadores de cargas. De acordo com o Sindicato de Empresas de Transporte de Cargas no Estado de Mato Grosso (Sindmat), nos últimos 12 meses houve um aumento de 42% nos casos.

Em um dos casos recentes uma quadrilha invadiu uma transportadora e roubou R\$ 1,3 milhão em produtos, fato que resultou em operação realizada pela Polícia Judiciária Civil em Cuiabá em Várzea Grande, região metropolitana da capital, onde constatou-se que o crime foi organizado por presidiários.

Desta forma, é imperativo que a Divisão de Investigações Especiais da Polícia Civil tenha atribuição expressa em seu Estatuto de investigar os crimes de furto e roubo de cargas em todo Estado de Mato Grosso, a fim de

coibir a atuação criminosa e solucionar as ocorrências.

Neste sentido, com vistas a inserir esta atribuição expressa para a Divisão de Investigações Especiais no Estatuto Da Polícia Judiciária Civil, é que submeto ao crivo dos nobres parlamentares desta Casa de Leis a apreciação de justíssima Proposta de Projeto de Lei Complementar de suma importância para a sociedade, contando com vosso nobre apoio para sua aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Dezembro de 2019

Max Russi
Deputado Estadual